

LEI MUNICIPAL Nº. 1.311, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza a celebração de parceria entre o Município e a Organização não Governamental Anjos que Protegem”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração ou de fomento com a Organização não Governamental Anjos que Protegem – ONG, em razão da relevante atividade desenvolvida pela entidade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, durante 12 meses, totalizando a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Parágrafo único: Fica o Poder executivo autorizado a celebrar termo com valor maior, conforme entenda cabível.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 31, inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna-se inexigível a realização de chamamento público para celebração do termo de colaboração ou de fomento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de março de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal